

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JAGUARIÚNA-SP.

adh.

CASSIUS MARCELLUS DE FRANÇA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.508.190-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 220.056.058-32, residente e domiciliado na Rua Elisa Semeghini Poltronieri, nº 292, apto 31 CEP 13919-476, bairro Nova Jaguariúna III, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, CNPJ 07.246.381-0001/32, com sede na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 473, Centro, no município de Jaguariúna-SP, vem mui respeitosamente solicitar o registro da Ata de reforma do Estatuto Social e o referido Estatuto Social reformado, ocorrido em 28 de julho de 2022.

**Termos em que;
P. Deferimento.**



Jaguariúna, 04 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "C. M. de França".

CASSIUS MARCELLUS DE FRANÇA
PRESIDENTE



AM

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

CASSIUS MARCELLUS DE FRANÇA, na qualidade de Presidente de Associação dos Amigos do Padre Gomes, vem convocar todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 28 de julho de 2022, às 16:00 horas, com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação, e, às 16h15min, em segunda e última convocação, com pelo menos um terço da presença dos associados, na sede social sito na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 473, bairro Centro, nesta cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, para deliberar sobre a pauta de REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL. O presente edital deverá ficar afixado na sede da Instituição, até o dia da realização da Assembléia Geral Extraordinária.

Jaguariúna, 10 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cassius Marcellus de França".

CASSIUS MARCELLUS DE FRANÇA
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES

- Centro de Convivência da Criança e Adolescente – “Santo Antonio”
Telefone: (019) 3867-2926
- Centro de Convivência do Idoso – “Raízes da Vida”
Telefone: (019) 3867-5114

alt.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO EM 28.07.2022

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

- 1) Ana Letícia Albani Franco
- 2) André Luiz Baldin
- 3) Antonia Aparecida Sisti
- 4) Antonio Galvão de Queiroz
- 5) Cassius Marcellus de França
- 6) Cristina Fátima Alencar Turtera
- 7) Dimas Lúcio Pires
- 8) Everton Carlos Beccaro Gardezan
- 9) Fabricio Antonio Teruel Franco
- 10) Maitê Cristina Martins França
- 11) Maria Beatriz Teruel Franco de Queiroz
- 12) Maria Farisa Chaib de Moraes
- 13) Maria Tereza Pessorusso de Queiroz
- 14) Martha Terezinha Sisti França
- 15) Renata Ângelo Poltronieri
- 16) Therezinha Aparecida Chiavegato Marion



CASSIUS MARCELLUS DE FRANÇA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES
Centro de Convivência da Criança e Adolescente – Santo Antonio
Telefone: (019) 3867-2926
Centro de Convivência do Idoso – Raízes da Vida
Telefone: (019) 3867-5114

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

28/07/2022

Nº	NOME	ASSINATURAS
.01	Cassius Marcelly de Franco	
.02	Ana Leticia A. Franco	
.03	Renata Angela Peltronieri	
.04	Fabrizio Antonio	
.05	M ^a Beatriz Serud Franoluniz	
.06	Antonio Galvão de Queiroz	
.07	Maria Tereza P. de Azevedo	
.08		
.09		
.10		
.11		
.12		
.13		
.14		
.15		
.16		
.17		
.18		
.19		
.20		
.21		



aba

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA
“ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES”
28.07.2022

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h (dezesesseis) horas e 15 (quinze) minutos, em segunda chamada, na sede social da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, sito a Rua Coronel Amancio Bueno, 473, Bairro Centro, nesta cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, em atendimento ao edital de convocação afixado na sede da associação, reuniram-se em Assembleia Geral, em número legal, para deliberar sobre a Reforma do Estatuto Social, os associados, que assinaram a lista de presença. Na qualidade de Presidente da Diretoria vigente o Sr Cassius Marcellus De França, assumiu os trabalhos e convidou a mim, Renata Angelo Poltronieri, na qualidade de Secretária para auxiliar nos trabalhos. Composta a mesa o Presidente iniciou a Assembleia agradecendo a todos sobre o atendimento ao Edital e então se fizeram presentes para auxiliar em mais esse assunto que é de grande relevância para a Instituição, em seguida pediu-me para ler o “Edital de convocação” na íntegra, e assim cumpri o solicitado: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Cassius Marcellus De França, na qualidade de Presidente de Associação dos Amigos do Padre Gomes, vem convocar todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 28 de julho de 2022 às 16:00 horas, com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação, e, às 16h15min, em segunda e última convocação, com pelo menos um terço da presença dos associados, na sede social sito na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 473, bairro Centro, nesta cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, para deliberar sobre a pauta de REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL. O presente edital deverá ficar afixado na sede da Instituição, até o dia da realização da Assembleia Geral Extraordinária, Jaguariúna, 10 de julho de 2022, assinado Cassius Marcellus de França Presidente. Feita a leitura por mim Secretária, o Presidente fez uma explanação sobre a necessidade de mudanças no estatuto excluindo o atendimento de longa permanência para idosos, e para cumprir os requisitos do inciso 3º, artigo 33, da lei 13.109/14, o parágrafo único do artigo 53 para ter a seguinte redação: Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa, jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do inciso 3º. Artigo 33 da lei 13.1009/14 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da OSC extinta. O Presidente tomou a palavra e comentou que essa modificação será de grande relevância para a realização das atividades da nossa entidade nos moldes da lei e passou a palavra aos presentes para que fizessem as suas manifestações, todos se manifestaram e não houve nenhuma discordância em relação as alterações. Então o Presidente colocou em votação a aprovação do novo Estatuto Social já reformado, o que todos por aclamação deram seu voto de aprovação. O

Microfilmado sob n°
002479
Registro Civil de Pessoa
Jurídica de Jaguariuna - SP

adh

presidente acatou a decisão e declarou aprovado o Estatuto Social Reformado determinou então que eu, secretária, providenciasse o envio para o devido registro ao Cartório. Nada mais a tratar o presidente agradeceu a presença de todos, e a colaboração que tem recebido, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de reforma do Estatuto Social. E, eu Renata Angelo Poltronieri, lavrei a presente ata. Jaguariuna, 28 de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaguariuna, SP, 28 de Julho de 2022.

Cassius Marcellus De França
Presidente

Renata Angelo Poltronieri
Secretaria

OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURIDICA

Rua São Paulo, 97 -Jd. D. Bosco CNPJ - 11.236.613/0001-49

OFICIAL: Carlos Alberto Sass.Silva

Apresentado em 20/10/2022, prenotado sob n.4.169,

MICROFILMADO sob numero de ordem 2.479 e

AVERBADO sob nº 08 no **REGISTRO** nº 102.

Jaguariúna -(SP), 07/11/2022.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 223,09.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdição e Tutela da Lei de
da Comissão de Registro Civil,
Jaguariúna - SP - Fone: (19) 3667-3640

Carlos Alberto Sass Silva
Oficial de Registro Civil



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES

- Centro de Convivência da Criança e Adolescente – “Santo Antonio”
Telefone: (019) 3867-2926
- Centro de Convivência do Idoso – “ Raízes da Vida” Telefone: (019)
3867-5114

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE BIÊNIO 2021/2022

<u>Diretoria</u>	<u>2021/2022</u>
3ºMembro Cons. Fiscal	Ana Letícia Albani Franco
3ºMembro Cons. Consul.	André Luiz Baldin
Primeiro Tesoureiro	Antonia Aparecida Sisti
2ºMembro Cons. Fiscal	Antonio Galvão de Queiroz
Presidente	Cassius Marcellus de França
Vice- Presidente	Cristina Fátima Alencar Turtera Pereira
2ºMembro Cons. Consul.	Dimas Lúcio Pires
1ªSuplente Cons. Consul.	Evertton Carlos Beccaro Gardezan
2ºSuplente	Fabricio Antonio Teruel Franco
Segundo-Secretário	Maitê Cristina Martins
2ªSuplente Cons. Consul.	Maria Beatriz Teruel Franco de Queiroz
1º Membro Cons. Fiscal	Maria Farisa Chaib de Moraes
1º Suplente	Maria Tereza Pessorusso de Queiroz
Segundo Tesoureiro	Martha Therezinha Sisti França
Primeiro-Secretário	Renata Angelo Poltronieri
1ºMembro Cons. Consul.	Therezinha Aparecida Chiavegato Marion



Jaguariúna/SP, 04 de agosto de 2022.

.....

Cassius Marcellus de França

Presidente

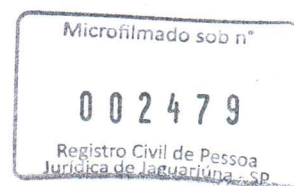
ASA

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES**

**CAPITULO I-
DO NOME NATUREZA JURÍDICA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES fundada em 01 de dezembro de 2004, e formalmente constituída como pessoa jurídica, em 03 de fevereiro de 2005 é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 473 — Centro, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo e foro em Jaguariúna/SP.

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS



Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES tem por finalidade a prestação de serviços e atendimento nas áreas de assistência social e educação, de forma gratuita, continuada e planejada à família; crianças, adolescentes e idosos, com prioridade àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, visando a proteção social e a garantia da vida. Promover a assistência social protegendo as famílias e as pessoas necessitadas especialmente crianças, adolescentes e idosos através de programas de promoção humana e de bem-estar social.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação mantém e administra as seguintes Unidades: Centro de Convivência da Criança e do Adolescente " Santo Antonio" localizada na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 473 — Centro, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo; e Centro de Convivência do Idoso "Raízes da Vida", localizada na Estrada Jaguariúna-Pedreira, s/nº, Bairro Serrinha — no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - O Centro de Convivência da Criança e do Adolescente "Santo Antonio" tem como objetivo na proteção social básica o desenvolvimento de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e familiares, prevenindo a ocorrência de situações de risco pessoal/ social.

Parágrafo 3º -O Centro de Convivência do Idoso da Vida" tem como objetivo na proteção social básica o desenvolvimento de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos e familiares, prevenindo a ocorrência de situações de risco pessoal/social.

ASA

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único — Poderá também a Associação criar e contratar unidades de prestação de serviços para a execução de atividade visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais

CAPITULO III- DOS ASSOCIADOS:

Artigo 6º - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - A qualidade de associado é intransferível, nos termos do artigo 56, primeira parte, do Código Civil Brasileiro.

Artigo 7º - O quadro social terá as seguintes categorias sociais:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Contribuintes;
- III. Associados Honorários;
- IV. Associados Beneméritos;

Artigo 8º - São Associados Fundadores todos aqueles que participaram da assembléia geral de constituição da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES e tiverem assinado o livro próprio de presença.

Artigo 9º - São Associados Contribuintes aqueles que, sendo maiores e capazes para os atos civis nos termos da lei, pagarem mensalmente as contribuições associativas fixadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Para ingressar como Associado Contribuinte na ASSOCIAÇÃO, a pessoa deverá, necessariamente, ser detentora de idoneidade moral e reputação ilibada, indicada por, no mínimo, 02 (dois)



associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, aderirem voluntariamente aos estatutos sociais mediante a assinatura do competente "Termo de Adesão" e serem aprovados pela Diretoria Executiva.

adp.

Artigo 10 - Receberá o título de Associado Honorário o associado que, reconhecidamente, prestar relevantes serviços à comunidade local e a Associação, aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Qualquer associado poderá indicar outro a ser agraciado com referido título desde que aquele envie requerimento por escrito à Diretoria Executiva devidamente fundamentado e documentado para apreciação.

Artigo 11 - Receberá o título de Associado Benemérito toda pessoa maior e capaz para os atos civis que, não sendo associada, tiver comprovadamente prestado relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, indicado por qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos demais departamentos existentes na Associação, mediante requerimento escrito devidamente fundamentado e documentado e aprovado, por unanimidade, pela Diretoria Executiva.



Artigo 12 - Os associados deverão contribuir de acordo com o que for estabelecido pela Assembléia Geral, por este estatuto bem como pela Diretoria Executiva.

Artigo 13 - Para efeitos do presente Estatuto, somente serão considerados associados aqueles que estejam em dia com os deveres estatutários, e que, concomitantemente, não tenham nenhum impedimento legal.

Artigo 14 - Nenhum associado poderá representar a Associação em juízo ou fora dele ou ainda falar em seu nome, sem que para isto esteja devidamente credenciado, por escrito, pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - Nenhum associado poderá valer-se do nome da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES para fins político-partidários;

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES adotará práticas administrativas necessárias para coibir a obtenção individual de benefícios e vantagens pelos dirigentes da entidade bem como seus associados.

Artigo 15 - São direitos dos associados desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Participar de atos solenes e comemorativos;

!

adp.

8

IV. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Artigo 16 - Para ser votado, o associado deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Ter plena capacidade civil;
- II. Estar em dia com as contribuições da associação;
- III. Ser associado há mais de 06 (seis) meses;
- IV. Exercer profissão lícita.

Artigo 17 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Efetuar o pagamento das contribuições propostas;
- V. Participar, sempre que possível, de todas as atividades de iniciativa da associação;
- VI. Comparecer às Assembléias;
- VII. Zelar, com todo o empenho, pela conservação dos bens que compõe o patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO. Artigo 18^o -

Os associados estão sujeitos às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Censura;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão.



Parágrafo Único - As sanções de advertência, censura e suspensão, serão de competência da Diretoria Executiva e a de exclusão deverá respeitar o disposto no artigo 57 do Código Civil bem como as deliberações previstas no presente estatuto.

Da Admissão Demissão e Exclusão

Artigo 19 - A admissão de qualquer associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça e crença religiosa.

Artigo 20 - Qualquer associado poderá retirar-se da ASSOCIAÇÃO a qualquer momento, mediante apresentação por escrito de pedido de demissão junto à Diretoria Executiva.

Parágrafo único — A exclusão de qualquer associado se dará nas seguintes hipóteses:

- I. Causar dano moral e material à Associação;
- II. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;

III. Servir-se da Associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

CAPITULO IV- DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Artigo 21 - A Associação será composta por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo.

Artigo 22 - A Assembléia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 23 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Decidir sobre a dissolução da associação;



Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 24 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e aprovar as contas e balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 25 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Consultivo
- IV. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, ou por publicação na imprensa local, ou por

circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de (01) uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 28 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar relatório do programa anual de atividades e executá-lo através de suas unidades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório de atividades anual;
- III. Entrosar-se com a instituições públicas e privadas para mútua colaboração com atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Elaborar regimento interno
- VI. Elaborar Plano de Ação Anual e apresentar à Assembléia Geral;
- VII. Outras julgadas necessárias.



Artigo 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo a cada (02) meses.

Artigo 30 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 32 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e Assembléia ou Extraordinária e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Outras julgadas necessárias.

Artigo 33 - Compete ao Segundo Secretário:

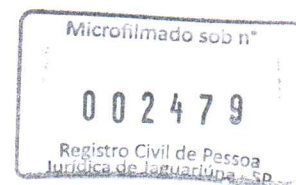
- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária manutenção da programação da associação;
- VIII. Outras julgadas necessárias.

Artigo 35 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Artigo 36 - O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- V. Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 38 - O Conselho Consultivo será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 39 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Opinar, aconselhar a Diretoria em todas as ações da Associação;

Parágrafo Único — O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 40 - Não percebem da Associação, seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO V - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 41 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e de bens duráveis e de consumo.

Artigo 42 - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único — Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 43 - A Associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 44 - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 45 - A prestação de contas da associação observará no mínimo:



- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES, DO SEU PROCESSO E DA POSSE

Artigo 46 - Será convocada Assembléia Geral no mês de Novembro imediatamente anterior ao encerramento do biênio da Diretoria Executiva em exercício, com o fim principal de proceder as eleições da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o biênio imediato.

Parágrafo 1º - Os mandatos terão sempre a duração de 02 (anos) anos com início no dia 1º de Janeiro do ano posterior ao que se realizou a eleição;

Parágrafo 2º - Se caso encerrado o biênio de uma administração não tiver sido promovida nova eleição os diretores e conselheiros em exercício continuarão em seus cargos e funções até efetivação da eleição;

Parágrafo 3º - Será permitida somente por uma vez a reeleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Artigo 47 - Para concorrer à eleição os candidatos deverão se inscrever junto à Diretoria Executiva, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à eleição, chapa completa com identificação dos candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, especificando, respectivamente, nome, cargo, estado civil, nacionalidade, endereço residencial e fotocópias autenticadas do RG e CPF.

Parágrafo 1º - A inscrição das chapas deverá vir acompanhada de certidão negativa criminal referente aos últimos 05 (cinco) anos, de todos os integrantes das chapas inscritas;

Parágrafo 2º - Não, poderá inscrito nas chapas nenhum associado:

- I. Que não esteja regularmente em dia com todas as suas obrigações estatutárias;
- II. Que esteja disputando pleito eleitoral;
- III. Que esteja ocupando algum cargo político eletivo.



Artigo 48 - De todo o processo eleitoral e da votação, será elaborada ata específica, que registre todos os acontecimentos desde a convocação, votação e posse.

Artigo 49 - Terminada a apuração será proclamada eleita a chapa vencedora, que tomará posse no prazo estatutariamente previsto.

Artigo 50 - O exercício de qualquer função em cada um dos cargos da associação é gratuito, não sendo devida a seu titular nenhum tipo de remuneração.

Artigo 51 - É indelegável o exercício das funções nos cargos de qualquer dos órgãos da associação.

Artigo 52 - Em caso de ausência ou vacância definitiva de um cargo de diretoria, após as substituições já previstas, a Diretoria Executiva poderá suprir os respectivos cargos por indicação direta.

Parágrafo Único - A vacância além dos casos de falecimento, ou renúncia, será configurada pela ausência injustificada em mais de duas reuniões consecutivas da Diretoria Executiva, ou pela inoperância na respectiva função por mais de três meses consecutivos.

CAPITULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 53 - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do inciso 3º, artigo 33 da lei 13.109/14 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da OSC extinta.

Artigo 54 - A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo único do artigo 23 deste Estatuto e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 56 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

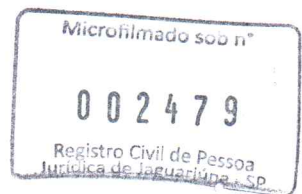
Artigo 57 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Jaguariúna, 28 de Julho de 2022.

Cassius Marcellus de Franca
Presidente

Renata Angelo Poltronieri
Secretária

Pedro Pina
Advogado
OAB/SP 96.852



OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURIDICA

Rua São Paulo, 97 -Jd. D. Bosco CNPJ - 11.236.613/0001-49

OFICIAL: Carlos Alberto Sass Silva

Apresentado em 20/10/2022, prenotado sob n.4.169,

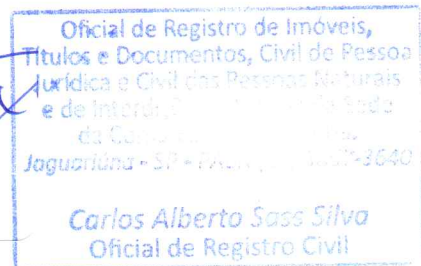
MICROFILMADO sob numero de ordem 2.479 e

AVERBADO sob nº 08 no **REGISTRO** nº 102.

Jaguariúna -(SP), 07/11/2022.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 223,09.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.



OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Rua São Paulo, 97 - Jd. D. Bosco- Jaguariúna - SP - CEP:13911-094 CNPJ: 11.236.613/0001-49

Fone/Fax: (19) 3867-3640

E.mail: reg.jaguariuna@hotmail.com

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 4169, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 2479 conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES

Natureza.....: ATA(S)/PJ

Interessado(a).....: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 133,60
Ao Estado	R\$. 38,07
Ao SEFAZ	R\$. 26,12
Ao Sinoreg	R\$. 7,10
Ao Justiça	R\$. 9,13
ISS	R\$. 2,60
Min. Público	R\$. 6,47
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 223,09
Total do Depósito	R\$. 0,00
saldo a receber	R\$. 223,09

JAGUARIÚNA - SP, 07/11/2022.

Carlos Alberto Sass Silva
Oficial

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....: _____

Nome Legível.....: _____



Selo(s): 1462824TIQM000003515NQ22V

<https://selodigital.tjsp.jus.br>